

<p>Multa sobre Valor Global</p>	<p>Solicitamos, por gentileza, revisão da redação da cláusula de Sanções Administrativas visto que, ao se utilizar como base de cálculo o valor total da nota de empenho, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à remuneração da contratada, pois recairá sobre o salário e o vale transporte dos aprendizes, valores estes que não são retidos pela Entidade ou geradores de receita.</p> <p>Diante do exposto, questionamos a possibilidade de eventuais multas incidirem apenas sobre o valor previsto como remuneração da entidade, ou seja, a taxa efetivamente cobrada pela entidade para atuar como capacitadora, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados.</p>
<p>Nota Fiscal/ Fatura</p>	<p>Quanto a Nota Fiscal esclarecemos que os valores repassados para pagamentos dos salários e benefícios dos aprendizes, não se configuram como prestação de serviços, pois são repassados integralmente.</p> <p>Sendo assim, podemos emitir FATURA referente aos valores repassados aos aprendizes e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa) emitimos Nota Fiscal.</p> <p>Ressaltamos que a FATURA (Recibo), tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço.</p> <p>Solicitamos esclarecer se este procedimento atende às exigências da CONTRATANTE.</p>
<p>Auxílio-Transporte</p>	<p>Sr.(a) Pregoeiro(a), visto que o edital não traz os valores de Auxílio Transporte oferecido aos estudantes, questionamos o valor a ser considerado para a tarifa, e se o mesmo será fornecido para o prazo de 22 dias úteis ao mês.</p>
<p>Carga Horária do Estudante</p>	<p>Sr.(a) Pregoeiro(a), o edital não traz informações quanto a carga horária obrigatória do qual o estudante deverá cumprir. Desta forma questionamos qual a carga horária devemos considerar</p>

<p>Contratação dentro do prazo contratual do aprendiz.</p>	<p>Esclarecimento: Levando em consideração que o contrato de Aprendizagem é um Contrato Especial de Emprego com vigência determinada, e que as possibilidades de rescisão antecipada destes contratos só podem ocorrer conforme hipóteses previstas na lei, questionamos se a vigência de tais Contratos de Aprendizagem será respeitada pela contratante, mantendo a contratação dos aprendizes com atividades práticas nesse ente público e teóricas na entidade capacitadora, mesmo se ultrapassada a data da vigência do contrato entre a Contratante e a contratada.</p> <p>Esclarecimento: Caso a resposta da questão acima seja negativa, solicitamos que apenas haja contratação de aprendizes cuja a vigência do Contrato de Aprendizagem esteja abarcado pela vigência do contrato, é possível?"</p>
<p>Definição do Programa</p>	<p>Sr.(a) Pregoeiro(a), o edital não deixa claro sobre quem será a responsabilidade pelo registro da CTPS do estudante, desta forma, gostaríamos de esclarecer qual das partes seria a responsável.</p>
<p>ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS</p> <p>As rotinas dos Jovens Aprendizes ficarão a cargo da Contratante, que estabelecerá aulas teóricas e práticas.</p>	<p>Sr.(a) Pregoeiro(a), considerando que o programa aprendiz é composto pela capacitação teórica e prática, e as entidades formadoras são habitualmente responsáveis pela capacitação teórica, solicitamos esclarecer quais serão as obrigações da Contratada sobre a execução do objeto, visto que o edital traz somente cláusulas genéricas. Ressaltamos ainda que é necessário conter também as obrigações da Contratante, visto que a mesma é responsável pela capacitação prática, conforme determina a legislação.</p>
<p>Salário</p>	<p>Sr.(a) Pregoeiro(a), considerando a carga horária a ser definida, questionamos se poderá ser considerado o salário mínimo hora para os estudantes, visto que o edital não traz os valores de Bolsa Auxílio a ser pago aos estudantes.</p>

LGPD	<p>Sr.(a) Pregoeiro(a), Identificamos que o edital não cita observância à lei 13.709/18- LGPD, portanto, podemos entender que esse Ente Público se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do Contrato que se objetiva com esse processo licitatório, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apuradas?</p>
Seleção dos estudantes	<p>Sr.(a) Pregoeiro(a), não identificamos em edital como será realizada a seleção dos estudantes, desta forma, questionamos se a disponibilização de banco de dados com triagem sistêmica de candidatos a vaga e o encaminhamento dos candidatos pode ser realizado a partir do perfil OBJETIVO traçado pela órgão, tais como: curso, semestre, conhecimentos de informática dentre outros, possibilitando ainda o acompanhamento do órgão nas vagas disponíveis e visualização dos currículos no site no acesso exclusivo a contratante. O órgão ficaria responsável em realizar as entrevistas individuais e se necessário o perfil subjetivo dos candidatos. Poderá ser realizado desta forma ?</p>